



# PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

*23 votos*

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ  
Aprovado por Unanidade  
18/10/2023

Givanildo João da Silva  
Presidente

*(Assinatura)*

PROJETO DE LEI N° 12 /2022

*12 votos*

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ  
Aprovado por Unanidade  
18/10/2023

Givanildo João da Silva  
Presidente

*(Assinatura)*

CRIA NA ESTRUTURA EDUCACIONAL  
DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ O  
CENTRO DE FORMAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
PROFESSOR GERALDO CAITANO DE  
LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores o seguinte

## PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tacaímbó, o Centro de Formação dos Profissionais da Educação Professor Geraldo Caitano de Lima, referência local de apoio e formação permanente dos profissionais de educação.

Art. 2º Com vistas ao cumprimento de seus objetivos, o Centro de Formação dos Profissionais da Educação deverá atuar nas seguintes áreas:

I – Formação Continuada de Professores e outros Profissionais da Rede;

II – Planejar e Formatar as avaliações diagnósticas da Rede;

III – Assessorar o Professor na construção de um plano de ação baseado nos resultados dos diagnósticos de Rede, levando em consideração a necessidade de atividades diversificadas para a apropriação dos direitos de aprendizagem dos alunos em seus mais diversos níveis;

IV – Monitorar e avaliar os resultados da Rede;



PREFEITURA DE  
**TACAÍMBÓ**  
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

V – Promover ações e estratégias para o alcance das metas do Plano Municipal de Educação.

VI – Promover inclusão; equidade e uma educação libertadora;

VII – Promoção de Aulas Atividades.

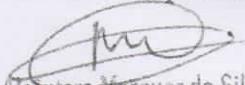
Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal determinar a localização do Centro de Formação dos Profissionais da Educação Geraldo Caitano de Lima , sua estrutura, recursos humanos e materiais, bem como organizar seu funcionamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo, juntamente com a sua Secretaria de Educação, poderá alugar imóvel para realizar as instalações necessárias do Centro de Formação dos Profissionais da Educação Geraldo Caitano de Lima.

Art. 4º As despesas com essa lei deverão correr por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou suplementadas.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaímbó, 14 de junho de 2023.

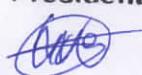
Álvaro Alcântara Marques da Silva  
CPF: 028.896.344-00  
Prefeito Constitucional  
Tacaímbó - PE  
Prefeitura Municipal de Tacaímbó

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**

PREFEITO

1<sup>o</sup> voto

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ  
Aprovado por Unanimidade  
18/10/2023  
Givanildo João da Silva  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ  
Aprovado por Unanimidade  
18/10/2023  
Givanildo João da Silva  
Presidente

